



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 238-C DE 2016

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para incluir as ações de combate à violência contra a mulher no rol de exceções à suspensão de transferências voluntárias a entes da Federação inadimplentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar inclui as ações de combate à violência contra a mulher no rol de exceções à suspensão de transferências voluntárias a entes da Federação inadimplentes.

Art. 2º O § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

.....

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuem-se aquelas relativas a ações de educação, de saúde, de assistência social e de combate à violência contra a mulher." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2022.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora

